Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 112/2013 Erechim, 03 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 106/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 106/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador".

§ 1.º O Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador", visa incentivar o envelhecimento saudável, autônomo e cidadão, através da preservação de vínculos afetivos e relacionais e de ações socioeducativas, de sociabilidade e que fortaleçam o segmento idoso.

§ 2.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400312.060 – FMAS – Rede de Proteção Social Básica; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, visando ao repasse de recursos mensais para realização do Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador".

O Projeto "Idoso Multiplicador" apresenta ações continuadas com atuação interventiva nos grupos de convivência para idosos, a partir das demandas e características deste público e de sua localidade, investindo nas vivências de grupo, experimentações artísticas, culturais, esportivas, de lazer, participação social e valorização do idoso enquanto sujeito.

O Projeto "Idoso Multiplicador" possibilita fortalecer a rede de atendimento a um dos segmentos mais expressivos do Município e que requer atenção integral e prioritária. O trabalho nos grupos de convivência fortalece o segmento ao tempo que estimula suas potencialidades e mantém ativa a participação e representação social dos idosos. Atualmente, a AAIE, possui 35 (trinta e cinco) grupos de convivência distribuídos no perímetro urbano e rural, representando, aproximadamente, 1.700 (mil e setecentos) idosos.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à AAIE, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, que serão utilizados na aquisição de materiais de consumo e no pagamento de serviços de terceiros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, e, em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JULHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS MENSAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE CONVIVÊNCIA PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE "IDOSO MULTIPLICADOR".

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE (AAIE), inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora GENECI ANTONIA DE PAULA ROSA, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97 e RG n.º 1000612737, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85, apto. 13.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE (AAIE), no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, para subsidiá-la na realização do Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador", conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Projeto de Convivência para Grupos da Terceira Idade "Idoso Multiplicador", visa incentivar o envelhecimento saudável, autônomo e cidadão, através da preservação de vínculos afetivos e relacionais e de ações socioeducativas, de sociabilidade e que fortaleçam o segmento idoso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A AAIE deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania; 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400312.060 – FMAS – Rede de Proteção Social Básica; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à AAIE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) VALÉRIA BARANCELI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A AAIE deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a

apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A AAIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JULHO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GENECI ANTONIA PAULA ROSA
Presidente da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense (AAIE)

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

VALÉRIA BARANCELI,
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____